



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.  
CNPJ: 18.114.223/0001-45



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO N.º 005/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO N.º 011/2021**

**MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO:** Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**O Município de Tombos – MG**, por meio do setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 115 de 03 de novembro de 2005, Lei Municipal n.º 1.746 de 16 de fevereiro de 2021, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2021 às 13h.**

**INICIO DA DISPUTA: 17/03/2021 às 14h.**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



**DO OBJETO:**

1. Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 115/2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, **que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecida pelo IBGE<sup>11</sup>**, que



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos;<sup>1</sup>

**4.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93;

**4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

**a.2 – Para as MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.520/02.

**4.6.1** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica

---

<sup>1</sup> [Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.](#)



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
*UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.*  
*CNPJ: 18.114.223/0001-45*



submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.6.2** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Tombos, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.6.3** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.6.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**4.6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.6.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Tombos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**4.7.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>2</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011 - 2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**4.7.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.7.3** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**4.7.4** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

---

<sup>2</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



**4.7.5** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Tombos –MG;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**4.8.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**4.8.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**4.8.3** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**4.8.4** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**4.8.5** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**4.8.6** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.8.7** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**5.2** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

**5.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**5.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006;

**5.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

**7.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**7.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**7.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**7.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**7.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
*UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.*  
*CNPJ: 18.114.223/0001-45*



encerrar-se-á automaticamente;

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.25 Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**7.25.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45





**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



da LC n.º 123, de 2006 e suas alterações;

**7.25.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**7.25.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.25.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.25.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.25.6** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1** Produzidos no País;

**7.28.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.28.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n.º 8666/93);

**7.28.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**7.28.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
*UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.*  
*CNPJ: 18.114.223/0001-45*



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**8.6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**9.1.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**9.1.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**9.1.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.1.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.1.11** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.2.1 Ato Constitutivo;**

**9.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**9.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**9.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**9.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.5** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**9.2.1.6** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**9.2.2** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**9.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**9.2.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**9.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

<sup>3</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
*UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.*  
*CNPJ: 18.114.223/0001-45*



**9.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**9.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**9.2.8** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**9.2.9** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**9.2.10 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

**9.2.10.1** Apresentação da documentação exigida na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, apresentação de amostras completa dos objetos desta licitação e documentos de qualificação técnica:

**9.2.10.1.1** Com relação a qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.2.10.1.2** Apresentar Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**9.2.10.1.3** Apresentar o Descritivo do Material Didático (características e especificações técnicas), que permitam analisa-lo em relação às exigências constantes do edital;

**9.2.10.1.4** Apresentar o Descritivo do Sistema de Ensino a ser ofertado com o projeto de assessoria pedagógica, capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial e a distância, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores, conforme este Termo de Referência

**9.2.10.1.5** Apresentação de modelo de certificado a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos pela licitante vencedora conforme carga horária comprovada de participação;

**9.2.10.1.6** Apresentação de senhas do portal para fins de análise do portal e verificação do mesmo em relação às exigências constantes do edital.

**9.2.10.1.7** Com relação às "AMOSTRAS": deverão ser apresentadas pela empresa licitante em caixas devidamente lacradas e juntamente com a "APRESENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", em até 4 (quatro) dias úteis após ter sido declarado vencedor. Entende-se como AMOSTRAS todo o material didático do aluno, do professor e materiais complementares conforme descrito no Termo de Referência.

**9.2.11 DECLARAÇÕES:**

**9.2.11.1** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.2.11.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.2.11.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Tombos/MG em vigor;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
*UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.*  
*CNPJ: 18.114.223/0001-45*



9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.16** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**9.17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.17.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.17.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.17.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.17.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.17.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93);

9.17.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.17.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.17.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**10 DOS RECURSOS:**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DO CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

13.2 O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, observada as





prescrições constantes da Lei n.º 8.666/93.

### **13.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30/60 (trinta e sessenta) dias após a entrega de cada remessa, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tombos, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Setor de Licitação, situada à Praça Cel. Quintão, n.º 05, no Centro da Cidade de Tombos, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **15 DA ENTREGA DO ITEM**

15.1 O material deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.

15.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Praça 27 de janeiro, n.º 266 – Niterói - Tombos – MG.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **16.1 DA CONTRATADA:**

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### **16.2 DA CONTRATANTE:**

16.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula sexta;



16.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Tombos, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

17.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

17.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.1.3 Não mantiver a proposta;

17.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

17.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

17.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE TOMBOS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 18.2 A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de licitação quanto a possíveis irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br);
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	02.04.01-12.365.0190.2070.33.90.30.00		
Ficha	138	Fonte de Recursos	1.19

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Tombos;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias digitais no setor de Licitações, situado na Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 12h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG – MG 36.844.000**  
**Fone/Fax: (32) 3751 - 1595**



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



- 20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 20.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>;
- 20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tombos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 20.20 Para atender a seus interesses, o Município de Tombos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 20.21 O Município de Tombos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tombos-MG;
- 20.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 20.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 20.23.5 Anexo V – Minuta de Contrato;
- 20.23.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

Tombos, 02 de março de 2021.

Silvânia Maria Rosa da Cruz  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO N.º 011/2021**

**MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço Global.**

**1 - DO OBJETO**

---

**Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

Tendo como objetivo, uma melhoria na qualidade da educação oferecida aos alunos das escolas de Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) e, como consequência, uma melhoria nos resultados a serem obtidos, o material didático de sistema de ensino a ser adquirido deverá atender às especificações mínimas contidas neste anexo, principalmente em relação às especificações do material didático, seus aspectos técnicos, e ao acompanhamento pedagógico que deverá ser pautado, minimamente, por 8 (oito) encontros a serem realizados no município ao longo dos 12 (doze) meses de contrato, para reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras, sempre de forma presencial e contando também com atendimentos através de linha telefônica e e-mail conforme descritas a seguir.

**DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2020**

---

ESPECIFICAÇÕES DAS SÉRIES	QTDE DE ALUNOS	QTDE DE PROFESSORES
Educação Infantil – 1º Período (04 anos)	100	06
Educação Infantil – 2º Período (05 anos)	100	06
TOTAL	200	12

**DAS ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS DO MATERIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

---

Pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB n.º 9394/96) nos RCNEI e articuladas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o material deverá proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos, tornando-os autônomos e cooperativos, através de conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos através de um contexto lúdico, levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.

O conteúdo dos materiais deverá atender a uma educação que promova a formação de um indivíduo crítico e participativo na sociedade levando em consideração quem é essa criança, como ela aprende, como se dá sua inserção na cultura, as interações que estabelece e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem, a importância da brincadeira como estratégia de conhecimento e de relacionamento com o mundo.



O exemplar do professor deve conter instruções das atividades para que o mesmo possa utilizar o material com segurança e que possibilite a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. Além disso, o material do professor deve apresentar claramente a relação entre as atividades propostas e os Campos de Experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O material didático deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para os alunos dessa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverão ser impressos em 04 cores e em papel de excelente qualidade.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	400	UN	<p><b>CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO – 1º Período (4 ANOS)</b> <b>CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>1 (UM) LIVRO DIDÁTICO (APOSTILADO) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS):</b> os livros devem ser em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. <b><u>Memória de cálculo: 100 alunos x 4 bimestres = 400 unid.</u></b></li></ul> <p><b>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DO ALUNO DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos</b> a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></li><li>➤ <b>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família:</b> a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></li></ul>



			<p>➤ <b>01 (uma) embalagem</b> resistente, preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></p> <p>➤ <b>01 (um) caderno de atividades complementares</b> com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></p> <p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) LIVRO <u>GRATUITO</u> PARA CADA BIMESTRE LETIVO PARA CADA PROFESSOR DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS):</b></p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. <b>COMPOSIÇÃO:</b> Com o mesmo tamanho, formato e conteúdo do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p> <p><b><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 06 PROFESSORES x 4 BIMESTRES = 24 UNID.</u></b></p> <p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) CADERNO ANUAL <u>GRATUITO</u> DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA CADA PROFESSOR DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS),</b> com encadernação em espiral, com desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, autonomia, discussão e trabalho em grupo, similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa dos materiais didáticos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 06 PROFESSORES.</u></b></p> <p><b>MATERIAL COMPLEMENTAR <u>GRATUITO</u> DE APOIO PARA CADA UM DOS <u>06 PROFESSORES</u> DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 ANOS</b> - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b>Composto por:</b></p> <p>➤ <b>Cartaz</b> que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres</p>
--	--	--	---





			<p>dos alunos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Cartaz</b> dos aniversariantes do mês;</li><li>➤ <b>Cartaz</b> do ajudante do dia;</li><li>➤ <b>Coleção de cartazes com o alfabeto ilustrado:</b> contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração;</li><li>➤ <b>Manual de Psicomotricidade</b> que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.</li><li>➤ <b>Livro de Orientação aos Pais:</b> livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.</li><li>➤ <b>Um livro diário</b> (formato agenda).</li></ul>
2	400	UN	<p><b>CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO – 2º Período (5 ANOS) CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>1 (UM) LIVRO DIDÁTICO (APOSTILADO) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º e 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 anos):</b> todos em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96), articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. <b><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100 ALUNOS X 4 BIMESTRES = 400 UNID.</u></b></li></ul> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR <b>GRATUITO</b> DO ALUNO DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>1 (um) livro de Orientação aos Pais do aluno</b> a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></li><li>➤ <b>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família:</b> a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 5 anos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></li><li>➤ <b>01 (uma) embalagem</b> resistente, preferencialmente, em nylon</li></ul>



			<p>600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></p> <p>➤ <b>01 (um) caderno de atividades complementares</b> com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></p> <p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) LIVRO GRATUITO PARA CADA BIMESTRE LETIVO PARA CADA PROFESSOR DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS):</b></p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. <b>COMPOSIÇÃO:</b> Com o mesmo tamanho, formato e conteúdo do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p> <p><b><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 06 PROFESSORES x 4 BIMESTRES = 24 UNID.</u></b></p> <p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) CADERNO ANUAL GRATUITO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA CADA PROFESSOR DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS),</b> com encadernação em espiral, com desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, autonomia, discussão e trabalho em grupo, similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa dos materiais didáticos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 06 PROFESSORES.</u></b></p> <p><b>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS <u>06 PROFESSORES</u> DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS</b> - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b>Composto por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Cartaz</b> que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;</li><li>➤ <b>Cartaz</b> dos aniversariantes do mês;</li><li>➤ <b>Cartaz</b> do ajudante do dia;</li><li>➤ <b>Coleção de cartazes com o alfabeto ilustrado:</b> contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional</li></ul>
--	--	--	---



			<p>alfabeto e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Manual de Psicomotricidade</b> que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.</li><li>➤ <b>Livro de Orientação aos Pais:</b> livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.</li><li>➤ <b>Um livro diário</b> (formato agenda).</li></ul>
--	--	--	---

### **DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA – (Sem Custo Adicional)**

O acompanhamento pedagógico deverá objetivar a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora visando garantir o êxito nos resultados, além de contribuir para a formação continuada destes profissionais de forma a atender a demanda do município, em no mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o período de um ano letivo, totalizando no mínimo, 32 horas de atendimento presencial no ano, abrangendo as seguintes ações:

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.</li><li>✓ Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.</li><li>✓ Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.</li><li>✓ Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.</li><li>✓ Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.</li><li>✓ Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.</li><li>✓ Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.</li><li>✓ Realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas, ensinando na prática a transformar materiais recicláveis como por exemplo, garrafas pet e/ou embalagens tetrapack, em utensílios reutilizáveis visando colaborar com o desenvolvimento de uma consciência de preservação ambiental e de promover alternativas de renda para as famílias.</li></ul>
---

### **ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDOS ADICIONAIS NA INTERNET – (Sem Custo Adicional)**

A plataforma com conteúdo extra a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:



- ✓ Disponibilização de senhas para os alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos e brincadeiras.
- ✓ Disponibilização de acesso ao Portal, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de avaliações, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros.
- ✓ Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- ✓ Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- ✓ Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição justifica-se pela busca de uma educação de qualidade, assegurando que todos as crianças que aqui residem tenham o acesso igualitário. Com os avanços tecnológicos e sociais, faz-se necessário que a escola esteja alinhada a essa evolução e proporcione a seus alunos e professores uma educação condizente com a realidade disponibilizando recursos pedagógicos de qualidade, que facilitem o contexto atual. Desta forma busca-se um sistema de ensino que seja referência no atendimento às escolas públicas do Brasil e que seja adequado aos requisitos da proposta pedagógica e a realidade do nosso município.

## **3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Justifica-se a solicitação do julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, haja visto a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a caro do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

## **4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Apresentação da documentação exigida na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, apresentação de amostras completa dos objetos desta licitação e documentos de qualificação técnica:

Com relação a qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Apresentar Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.
- Apresentar o Descritivo do Material Didático (características e especificações técnicas), que permitam analisa-lo em relação às exigências constantes do edital;
- Apresentar o Descritivo do Sistema de Ensino a ser ofertado com o projeto de assessoria pedagógica, capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial e a distância, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores, conforme este Termo de Referência



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



- Apresentação de modelo de certificado a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos pela licitante vencedora conforme carga horária comprovada de participação;
- Apresentação de senhas do portal para fins de análise do portal e verificação do mesmo em relação às exigências constantes do edital.

Com relação às “AMOSTRAS”, deverão ser apresentadas pela empresa licitante em caixas devidamente lacradas e juntamente com a “APRESENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, 4 (quatro) dias úteis após ter sido declarado vencedor. Entende-se como AMOSTRAS todo o material didático do aluno, do professor e materiais complementares conforme descrito no Termo de Referência.

As amostras deverão incluir material didático-pedagógico completo (cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares), descritivo do serviço de assessoria pedagógica, das avaliações, descritivos do portal educacional.

A avaliação das será feita através da análise das 30 proposições a seguir descritas:

MATERIAL DIDÁTICO GERAL
Quanto à estrutura e a organização das propostas didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos, atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.
O material didático valoriza a manifestação do conhecimento prévio que o aluno detém sobre o tema abordado considerando esse conhecimento na realização das atividades propostas.
O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina.
O material didático está isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.
O material didático apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa no Manual do Professor.
O projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo a compreensão, aplicação e avaliação da aprendizagem.
Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno.
O material promove o desenvolvimento integral do aluno, sua capacidade de reflexão, raciocínio, de trabalho coletivo, a autodisciplina, o domínio do conhecimento no âmbito de diversas ciências e tecnologias e suas habilidades comunicativas.
As unidades de trabalho do material didático apresentam as seguintes dimensões de aprendizagem: a atividade reflexiva do educando sobre o próprio conhecimento; as interações com o meio; as interações com os colegas e com o educador que age sobre o processo de elaboração do conhecimento.
Apresenta conteúdos contextualizados e interdisciplinares, que dão significados ao aprendizado e relacionam teoria e prática, baseados nos seguintes pilares: competência leitora; conhecimento crítico e reflexivo; valores humanos e cidadania; rigor conceitual.
Apresenta conceitos pedagógicos em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular.
O trabalho com os Campos de experiências oportunizam propostas que contemplam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento são permeados por conteúdos científicos.
Existe coerência entre a abordagem metodológica e as propostas didático-pedagógicas quanto aos objetivos visados.



O material apresenta facilidade de manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do conteúdo.
Apresenta material do professor com instruções, encaminhamento das aulas contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.
O material do professor apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com indicação de material de apoio impresso ou no portal, para o aluno e para o professor.
O material do professor apresenta facilidade no manuseio, qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo, bem como, materiais complementares, devendo ter: adesivos, CDs, encartes, jogos, dentre outros recursos.

<b>TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO - PORTAL</b>
A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal uma área destinada à administração de usuários, permitindo a criação de novos códigos de acesso, consulta e edição, garantindo a autonomia de cada escola para administrar seus acessos.
A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal uma navegação com uso de filtros encadeados proporcionando velocidade e eficácia na localização dos arquivos publicados.
A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal conteúdos educacionais, classificados de acordo com a etapa educacional, faixa etária, campo de experiência.
O Portal apresenta conteúdos diversificados para auxílio dos professores e gestores podendo ser: sugestões de calendários, programações, propostas pedagógicas, orientações ao professor e videoaula com temas referentes a prática pedagógica.
A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal espaço para solicitação de sugestão de materiais didáticos que possam enriquecer os encaminhamentos pedagógicos.
A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal, amplo acervo de serviços e recursos educacionais, bem como acesso especialmente desenhado para cada perfil: gestores, coordenadores, professores, pais e alunos.
A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal, um espaço para contato com a finalidade de esclarecer dúvidas com assessores(as) especialistas das áreas sobre conceitos e conteúdos curriculares facilitando e agilizando a comunicação.

<b>ASSESSORIA PEDAGÓGICA</b>
A assessoria pedagógica oferecida traz em seu plano de trabalho o atendimento pedagógico presencial, por
telefone, por videoconferência e e-mail, nos quais são fornecidas orientações de encaminhamentos pedagógicos, sugestões de sequências didáticas, orientadores metodológicos, dentre outros.
A assessoria disponibiliza serviços e ações integradas que visam capacitar o corpo docente, bem como estimular a busca por informações e aprendizagens.
Oficina de capacitação inicial aos gestores da rede para a implantação do sistema de ensino, direcionados a toda equipe pedagógica e docente com carga horária a ser definida pela Secretaria de Educação em parceria com o Sistema Estruturado de Ensino.
Oferta de eventos de capacitação a toda equipe da Educação Infantil possibilitando a troca de experiências e de informações que contribuem para a melhor utilização do sistema de ensino.

As amostras apresentadas e os documentos de Apresentação de Qualificação Técnica, serão analisadas por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação do município, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirá um laudo



aprovando ou recusando, justificadamente. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto.

#### **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os materiais apostilados, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça 27 de janeiro, n.º 266 – Niterói - Tombos – MG.

Os apostilamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues na forma parcelada, conforme pedido do Departamento de Compras. Sendo que o Material do professor de todos bimestrais, ou seja, todo o material que será utilizado no decorrer do ano, deverá ser entregue de forma única, na primeira entrega.

#### **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

**O objeto deverá ser entregue e executado de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em conformidade com o Anexo I. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei N.º. 8.666/93).**

**O material deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.**

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7– OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

##### **A CONTRATADA obriga-se a:**

**a)** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**c)** Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**d)** Fornecer, números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

f) **O objeto deverá ser entregue e executado de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em conformidade com o Anexo I. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei N.º. 8.666/93).**

g) **O material deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.**

h) A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante no instrumento de Contrato e respectiva Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

i) **Todos os custos de alimentação, transporte e hospedagem, quando for necessário, aos funcionários das empresas contratadas, serão de responsabilidade das mesmas.**

j) O acompanhamento pedagógico deverá objetivar a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora visando garantir o êxito nos resultados, além de contribuir para a formação continuada destes profissionais de forma a atender a demanda do município, em no mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o período de um ano letivo, totalizando no mínimo, 32 horas de atendimento presencial no ano.

k) O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

l) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, conforme o caso, e acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

m) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição dos produtos.

#### **DO CONTRATANTE:**

##### **O MUNICÍPIO obriga-se a:**

a) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços quando necessário;

b) emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento/Serviço para a perfeita execução deste contrato.

c) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

d) atestar a execução do objeto contratado;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.





f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos *bens e serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tombos-MG, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **9 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A redação do art. 47 da Lei Complementar N.º 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC N.º 147/14 na LC N.º 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º); 7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei N.º 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de "Função Social da Licitação", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de "poder de compra do Estado", devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

De modo a atender a "função social da licitação", estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Muriaé/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

O art. 49 da Lei Complementar N.º 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Na microrregião delimitada para o certame, importante registrar que existem diversos municípios em condições de atender ao futuro instrumento convocatório, posto que o ramo de atividade objeto do certame tem inúmeros concorrentes nos municípios que fazem parte da microrregião de Muriaé.



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



Vale registrar que a Lei Municipal n.º 1.746/2021 fundamenta a possibilidade de regionalização.

Tombos /MG, 02 de março de 2021.

Silvânia Maria Rosa da Cruz  
Pregoeira



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 011/2021

MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global.

**Objeto: Refere-se à** Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. Por Bimestre	Valor Total/ Anual
1	400	UN	CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO – 1º Período (4 ANOS) CONTENDO:  ➢ 1 (UM) LIVRO DIDÁTICO (APOSTILADO) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NO 1º PERÍODO			



			<p><b>DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS):</b> os livros devem ser em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. <b><u>Memória de cálculo: 100 alunos x 4 bimestres = 400 unid.</u></b></p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR <b>GRATUITO</b> DO ALUNO DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos</b> a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></li><li>➤ <b>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família:</b> a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></li><li>➤ <b>01 (uma) embalagem</b> resistente, preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></li><li>➤ <b>01 (um) caderno de atividades complementares</b> com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></li></ul>			
--	--	--	---	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



			<p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) LIVRO GRATUITO PARA CADA BIMESTRE LETIVO PARA CADA PROFESSOR DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS):</b></p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. <b>COMPOSIÇÃO:</b> Com o mesmo tamanho, formato e conteúdo do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p> <p><b><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 06 PROFESSORES x 4 BIMESTRES = 24 UNID.</u></b></p> <p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) CADERNO ANUAL GRATUITO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA CADA PROFESSOR DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS),</b> com encadernação em espiral, com desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, autonomia, discussão e trabalho em grupo, similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa dos materiais didáticos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 06 PROFESSORES.</u></b></p> <p><b>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 06 PROFESSORES DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 ANOS</b> - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b>Composto por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Cartaz</b> que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;</li><li>➤ <b>Cartaz</b> dos aniversariantes do mês;</li><li>➤ <b>Cartaz</b> do ajudante do dia;</li><li>➤ <b>Coleção de cartazes com o alfabeto ilustrado:</b> contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração;</li><li>➤ <b>Manual de Psicomotricidade</b> que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.</li><li>➤ <b>Livro de Orientação aos Pais:</b> livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



			<p>aprendizagem de seus filhos.</p> <p>➤ <b>Um livro diário</b> (formato agenda).</p>			
2	400	UN	<p><b>CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO – 2º Período (5 ANOS) CONTENDO:</b></p> <p>➤ <b>1 (UM) LIVRO DIDÁTICO (APOSTILADO) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (1º, 2º, 3º e 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 anos):</b> todos em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96), articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. <b><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100 ALUNOS X 4 BIMESTRES = 400 UNID.</u></b></p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR <b>GRATUITO</b> DO ALUNO DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS):</p> <p>➤ <b>1 (um) livro de Orientação aos Pais do aluno</b> a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></p> <p>➤ <b>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família:</b> a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 5 anos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></p> <p>➤ <b>01 (uma) embalagem</b> resistente, preferencialmente, em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></p> <p>➤ <b>01 (um) caderno de atividades</b></p>			



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



		<p><b>complementares</b> com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático.</p> <p><b><u>CÁLCULO BASEADO EM 100 ALUNOS.</u></b></p> <p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) LIVRO GRATUITO PARA CADA BIMESTRE LETIVO PARA CADA PROFESSOR DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS):</b></p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. <b>COMPOSIÇÃO:</b> Com o mesmo tamanho, formato e conteúdo do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p> <p><b><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 06 PROFESSORES x 4 BIMESTRES = 24 UNID.</u></b></p> <p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) CADERNO ANUAL GRATUITO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA CADA PROFESSOR DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS),</b> com encadernação em espiral, com desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, autonomia, discussão e trabalho em grupo, similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa dos materiais didáticos. <b><u>CÁLCULO BASEADO EM 06 PROFESSORES.</u></b></p> <p><b>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 06 PROFESSORES DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS</b> - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <b>Composto por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Cartaz</b> que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;</li><li>➤ <b>Cartaz</b> dos aniversariantes do mês;</li><li>➤ <b>Cartaz</b> do ajudante do dia;</li><li>➤ <b>Coleção de cartazes com o alfabeto ilustrado:</b> contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e</li></ul>			
--	--	---	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



			<p>ilustração;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Manual de Psicomotricidade</b> que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.</li><li>➤ <b>Livro de Orientação aos Pais:</b> livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.</li><li>➤ <b>Um livro diário</b> (formato agenda).</li></ul>			
--	--	--	--	--	--	--

2. **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**

3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

N.º CNPJ

Representante Legal





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO N.º 011/2021**

**MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço Global.**

**Objeto: Refere-se à** Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MPE**

**PROCESSO N.º 011/2021**

**MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço Global.**

**Objeto: Refere-se à** Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 011/2021**

**MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço Global.**

**Objeto: Refere-se à** Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

A empresa ....., CNPJ n.º....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º **005/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 011/2021**

**MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço Global.**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 – Centro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG – 11.488.948, expedido por PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 053.900.596-70, residente e domiciliado à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, CEP: 36.844-000, Tombos/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º **011/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico n.º **005/2021**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O objeto deste CONTRATO é a Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, **para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como, todos os anexos desse instrumento, ambos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO N.º **011/2021**, Pregão Eletrônico n.º 005/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

I. O recebimento dos *bens e serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tombos-MG, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

**São condições gerais deste Contrato:**

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



II. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

IV. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

V. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos**

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

**I. A CONTRATADA obriga-se a:**

a) - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) Fornecer, números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

f) **O objeto deverá ser entregue e executado de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em conformidade com o Anexo I. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei N.º. 8.666/93).**

g) **O material deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.**

h) A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante no instrumento de



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



Contrato e respectiva Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

**i) Todos os custos de alimentação, transporte e hospedagem, quando for necessário, aos funcionários das empresas contratadas, serão de responsabilidade das mesmas.**

**j)** O acompanhamento pedagógico deverá objetivar a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora visando garantir o êxito nos resultados, além de contribuir para a formação continuada destes profissionais de forma a atender a demanda do município, em no mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o período de um ano letivo, totalizando no mínimo, 32 horas de atendimento presencial no ano.

**k)** O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

**l)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, conforme o caso, e acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

**m)** Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição dos produtos.

**II. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

a) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços quando necessário;

b) emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento/Serviço para a perfeita execução deste contrato.

c) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

d) atestar a execução do objeto contratado;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

6.1- Será considerado como valor do contrato, a importância de R\$ ..... (.....).

6.2. - Após a entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento/empenho, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

6.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30/60 (trinta e sessenta) dias após a entrega de cada remessa, mediante manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



6.4 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Dotação	02.04.01-12.365.0190.2070.33.90.30.00		
Ficha	138	Fonte de Recursos	1.19

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência**

O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, observada as prescrições constantes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual**

**O presente Contrato poderá ser rescindido:**

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções**

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



II. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Finanças.

III. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

IV. Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

VII. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

§1º- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato. Deveram ser enviadas, junto a nota fiscal a CND que comprovem a regularidade Fiscal, nos moldes do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§2º- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§3º- Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§4º- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º **011/2021**, Pregão Eletrônico n.º **005/2021**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tombos/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
**Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**Contratado**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_